



22/12/2025, SEGUNDA – FEIRA
07 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- 1) DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025 CMP.
- 2) DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025 CMP.
- 3) DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025 CMP.

LEGISLATIVO

- 1) DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025 CMP.
- 2) DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025 CMP.
- 3) DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025 CMP.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2025 – CMP

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Pracuúba/AP, relativas ao exercício financeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRACUÚBA, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso XXII, do Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, e o art. 31 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Análise Técnica Contábil da Prestação de Contas de Governo do Município de Pracuúba/AP, exercício financeiro de 2013, elaborada com fundamento na Resolução Normativa nº 133/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, a qual concluiu pelo cumprimento das normas constitucionais e legais, entendendo que as impropriedades apontadas não comprometem o resultado global das contas;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, nos autos do Processo TC nº 003281/2014, que opinou pela aprovação das Contas de Governo do Município de Pracuúba, relativas ao exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do então **Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 15/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pracuúba, que atestou a regularidade do procedimento, a observância do devido processo legislativo e a competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal para o julgamento das contas;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que foi assegurado o princípio da publicidade, com a disponibilização das contas à apreciação dos contribuintes, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal de Pracuúba, em sessão regularmente realizada,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 100/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP, relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do então Prefeito Municipal ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR, em conformidade com a análise técnica contábil, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e os pareceres emitidos no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º As impropriedades de natureza formal e orçamentária apontadas na análise técnica não comprometem o mérito das contas, não constituindo motivo para sua rejeição.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para conhecimento, registro e demais providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pracuúba/AP, 19 de dezembro de 2025.

FRANCINEI DIAS
AMORAS:67264
301249

Assinado de forma digital
por FRANCINEI DIAS
AMORAS:67264301249
Dados: 2025.12.19
14:26:37 -03'00'

FRANCINEI DIAS AMORAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
Biênio 2025/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 100/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

4



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025 – CMP

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Pracuúba/AP, relativas ao exercício financeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRACUÚBA, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso XXII, do Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e o art. 31 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Análise Técnica Contábil da Prestação de Contas de Governo do Município de Pracuúba/AP, relativa ao exercício financeiro de 2014, elaborada nos termos da Resolução Normativa nº 133/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, a qual concluiu pelo cumprimento das normas constitucionais e legais, após reanálise técnica;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, nos autos do Processo nº 005000/2015, que opinou pela aprovação das Contas de Governo do Município de Pracuúba, exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do então Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 16/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pracuúba, que atestou a regularidade do procedimento legislativo e a competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para o julgamento das contas;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a disponibilização das contas à apreciação dos contribuintes, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal de Pracuúba, em sessão regularmente realizada,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 100/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

5



DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do então Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR**, em conformidade com a análise técnica contábil, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e os pareceres emitidos no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º As impropriedades de natureza formal inicialmente apontadas na análise técnica foram devidamente sanadas em sede de reanálise, não comprometendo o mérito das contas, razão pela qual não constituem motivo para sua rejeição.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para conhecimento, registro e demais providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pracuúba/AP, 19 de dezembro de 2025.

FRANCINEI DIAS
AMORAS:67264
301249

Assinado de forma digital
por FRANCINEI DIAS
AMORAS:67264301249
Dados: 2025.12.19
14:26:56 -03'00'

FRANCINEI DIAS AMORAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
Biênio 2025/2026



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025 – CMP

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Pracuúba/AP, relativas ao exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRACUÚBA, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso XXII, do Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e o art. 31 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Análise Técnica Contábil da Prestação de Contas de Governo do Município de Pracuúba/AP, relativa ao exercício financeiro de 2015, elaborada nos termos da Resolução Normativa nº 133/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, a qual concluiu pelo cumprimento das normas constitucionais e legais, entendendo que as impropriedades apontadas foram sanadas e não comprometem o resultado das contas;

CONSIDERANDO o exame realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, no âmbito do Processo nº 002872/2016, referente à Prestação de Contas de Governo do Município de Pracuúba, exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO que a análise técnica concluiu pela aprovação das Contas de Governo do exercício de 2015, uma vez que eventuais falhas formais, como documentos da LDO, LOA, relatórios de controle interno e déficit orçamentário, foram sanadas ou não impactaram o resultado final das contas;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a disponibilização das contas à apreciação dos contribuintes, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal de Pracuúba, em sessão regularmente realizada,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 100/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

7



DECRETA:

Art. 1º Ficam APROVADAS as CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP, relativas ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do então Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR**, em conformidade com a análise técnica contábil e os pareceres emitidos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá e desta Casa Legislativa.

Art. 2º As impropriedades de natureza formal apontadas na análise técnica não comprometeram o mérito das contas, tendo sido sanadas ou consideradas irrelevantes para fins de rejeição.

Art. 3º Determina-se o encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para conhecimento, registro e demais providências cabíveis.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pracuúba/AP, 19 de dezembro de 2025.

FRANCINEI DIAS
AMORAS:672643
01249

Assinado de forma digital por
FRANCINEI DIAS
AMORAS:67264301249
Dados: 2025.12.19 14:27:16
-03'00'

FRANCINEI DIAS AMORAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
Biênio 2025/2026